

ANEXO CCLXXXIII

(Anexo XLVIII à Lei nº 12.702, de 7 de agosto de 2012)

“VALORES DO VENCIMENTO BÁSICO E DA GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL – GEPDMIN, PARA OS CARGOS DE MÉDICO DA IMPRENSA NACIONAL

a) Vencimento básico do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO			
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	6.351,83	7.197,32	7.852,72	
		II	6.166,83	6.979,48	7.606,24	
		I	5.987,22	6.768,24	7.367,48	
	C	VI	5.702,11	6.457,44	7.023,68	
		V	5.536,02	6.261,80	6.802,84	
		IV	5.374,77	6.025,92	6.506,44	
		III	5.218,21	5.843,22	6.301,54	
		II	5.066,22	5.666,04	6.103,08	
		I	4.918,66	5.494,24	5.910,80	
		B	VI	4.775,40	5.341,24	5.738,98
			V	4.737,49	5.250,20	5.604,40
	IV		4.699,89	5.200,90	5.543,72	
	III		4.662,59	5.152,20	5.483,98	
	II		4.625,58	5.104,18	5.425,34	
	I		4.588,86	5.056,70	5.367,54	
	A	V	4.543,44	4.976,12	5.250,06	
		IV	4.507,37	4.930,48	5.195,46	
		III	4.154,25	4.539,30	4.778,00	
		II	3.828,80	4.178,72	4.393,26	
		I	3.528,84	3.846,46	4.038,76	

b) Vencimento básico do cargo de Médico do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional, de que trata a Lei nº 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO		
			EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	3.175,92	3.598,66	3.926,36
		II	3.083,41	3.489,74	3.803,12
		I	2.993,61	3.384,12	3.683,74

	C	VI	2.851,06	3.228,72	3.511,84
		V	2.768,01	3.130,90	3.401,42
		IV	2.687,38	3.012,96	3.253,22
		III	2.609,10	2.921,61	3.150,77
		II	2.533,11	2.833,02	3.051,54
		I	2.459,33	2.747,12	2.955,40
	B	VI	2.387,70	2.670,62	2.869,49
		V	2.368,74	2.625,10	2.802,20
		IV	2.349,95	2.600,45	2.771,86
		III	2.331,29	2.576,10	2.741,99
		II	2.312,79	2.552,09	2.712,67
		I	2.294,43	2.528,35	2.683,77
	A	V	2.271,71	2.488,06	2.625,03
		IV	2.253,68	2.465,24	2.597,73
		III	2.077,13	2.269,65	2.389,00
		II	1.914,40	2.089,36	2.196,63
		I	1.764,43	1.923,23	2.019,38

c) Valor da Gratificação Específica de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional – Gepdin, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, para os cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional com jornada de 40 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEPDIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026
Médico	ESPECIAL	III	5.271,24	5.745,65	6.032,93
		II	4.873,39	5.312,00	5.577,60
		I	4.837,42	5.272,79	5.536,43
	C	VI	4.766,57	5.195,56	5.455,34
		V	4.730,60	5.156,35	5.414,17
		IV	4.695,72	5.118,33	5.374,25
		III	4.661,93	5.081,50	5.335,58
		II	4.627,05	5.043,48	5.295,65
		I	4.594,35	5.007,84	5.258,23
		B	VI	4.527,86	4.935,37
	V		4.479,90	4.883,09	5.127,24
	IV		4.430,85	4.829,63	5.071,11
	III		4.382,89	4.777,35	5.016,22
	II		4.337,11	4.727,45	4.963,82
	I		4.291,33	4.677,55	4.911,43
	A	V	4.200,86	4.578,94	4.807,89
		IV	4.182,33	4.558,74	4.786,68
		III	4.113,66	4.483,89	4.708,08
		II	4.071,15	4.437,55	4.659,43

		I	4.028,64	4.391,22	4.610,78
--	--	---	----------	----------	----------

d) Valor da Gepdin, de que trata a Lei nº 11.090, de 7 de janeiro de 2005, para os cargos de Médico do Quadro de Pessoal da Imprensa Nacional com jornada de 20 horas semanais:

Em R\$

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VALOR DA GEPDIN EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE			
			1º DE MAIO DE 2023	1º DE JANEIRO DE 2025	1º DE ABRIL DE 2026	
Médico	ESPECIAL	III	4.663,02	5.082,69	5.336,82	
		II	4.265,17	4.649,04	4.881,49	
		I	4.229,20	4.609,83	4.840,32	
	C	VI	4.158,35	4.532,60	4.759,23	
		V	4.123,47	4.494,58	4.719,31	
		IV	4.088,59	4.456,56	4.679,39	
		III	4.053,71	4.418,54	4.639,47	
		II	4.018,83	4.380,52	4.599,55	
		I	3.986,13	4.344,88	4.562,12	
		B	VI	3.920,73	4.273,60	4.487,28
			V	3.871,68	4.220,13	4.431,14
	IV		3.822,63	4.166,67	4.375,00	
	III		3.774,67	4.114,39	4.320,11	
	II		3.728,89	4.064,49	4.267,71	
	I		3.683,11	4.014,59	4.215,32	
	A	V	3.592,64	3.915,98	4.111,78	
		IV	3.575,20	3.896,97	4.091,82	
		III	3.505,44	3.820,93	4.011,98	
		II	3.462,93	3.774,59	3.963,32	
		I	3.420,42	3.728,26	3.914,67	

” (NR)